



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

LEI Nº.262, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.

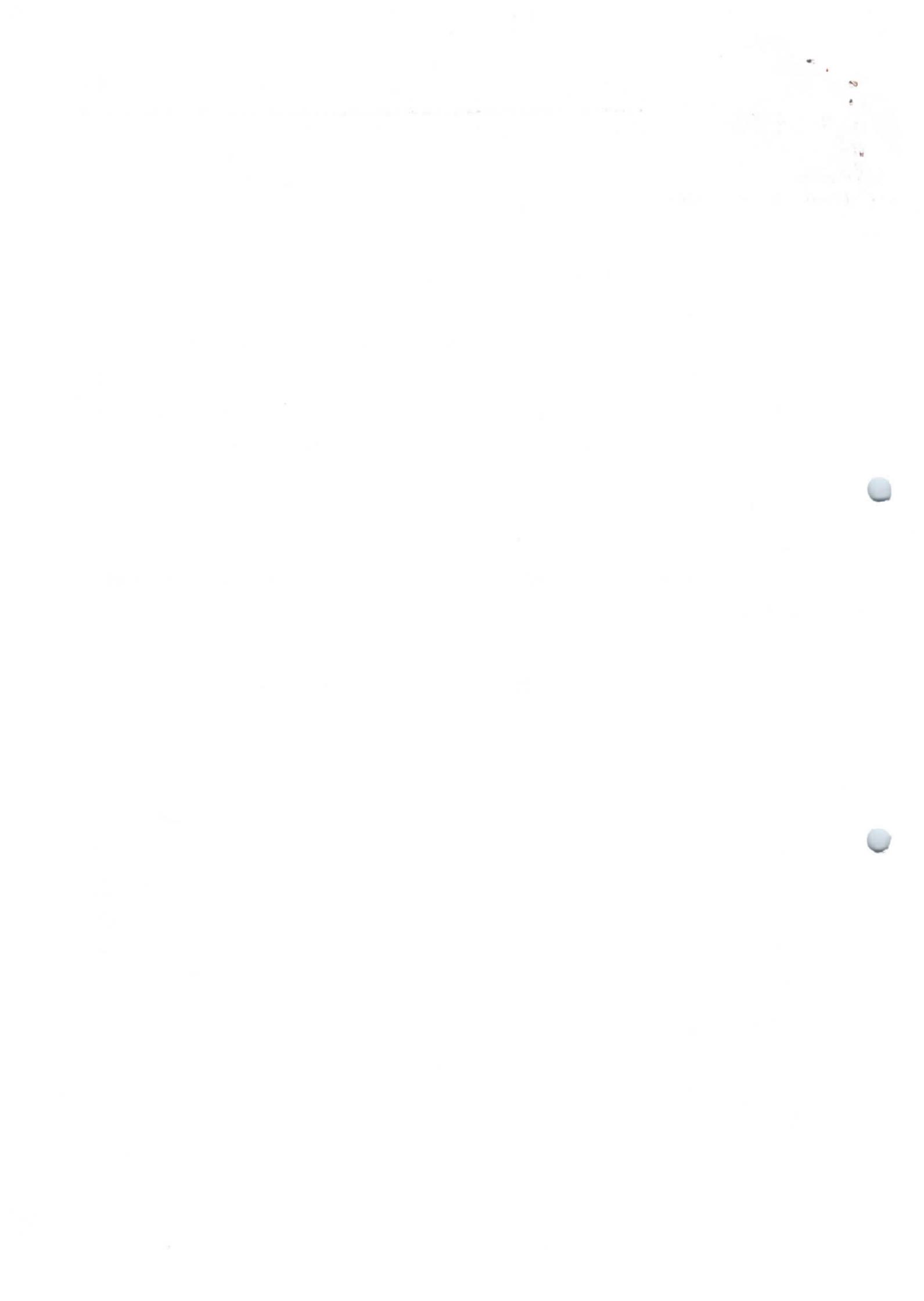
EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO PARA O QUINQUÊNIO 2005/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Educação para o quinquênio 2005/2010, em cumprimento às disposições contidas na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e metas traçadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art.2º. O Plano Municipal de Educação será executado em integração com o Plano Nacional de Educação (Lei nº. 10.172, de 09 de janeiro de 2001), Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº.12.252, de 08 de julho de 2002), e em observância à realidade, à vocação e às políticas públicas do Município de Afrânio, tendo por base as disposições contidas no Anexo I, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art.3º. A exclusão ou alteração de programas, conceitos ou disposições contidas no plano de que trata esta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

Art.4º. Ficam convalidadas todas as ações e programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste Município durante o ano de 2005, em atendimento às proposições constantes deste Plano Municipal de Educação.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, em 17 de outubro de 2005.


ADALBERTO CAVALCANTI RODRIGUES
Prefeito



- - -





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

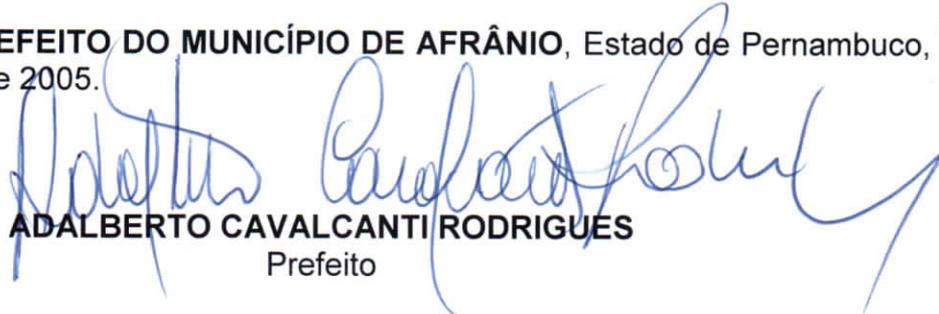
ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo na Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

RESOLVE:

1) **SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que “**Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Afrânio para o quinquênio 2005/2010, e dá outras providências**”. Tombada sob o n.º262/2005, de 17 de outubro de 2005. Publique-se, nos termos e na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, em 17 de outubro de 2005.


ADALBERTO CAVALCANTI RODRIGUES
Prefeito

